



PROTOCOLO

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA PÓVOA, DESTINADA À EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, DESTINADO A ALBERGAR A SEDE DA FÁBRICA DA IGREJA, BEM COMO ESPAÇO DE ARRUMAÇÃO DE ANDORES E OUTROS

Nota Justificativa

A Fábrica da Igreja de Paroquial da Freguesia da Póvoa, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de construção de edifício, destinado a albergar a sede da Fabrica da Igreja, bem como espaço de arrumação de andores e outros, que aquela entidade gere e administra.

Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o Município, considera-se, importante apoiar a construção do edifício e para o qual a Fábrica da Igreja não dispõe de verba suficiente para tal efeito;

A Fábrica da Igreja em apreço é uma pessoa coletiva religiosa legalmente constituída;

Nos termos do artigo 23º, n.º 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, competindo-lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património arquitectónico, paisagístico e cultural.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €10.000,00 (Dez mil Euros) à Fábrica da Igreja, de acordo com o seguinte,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA PÓVOA

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 15 de Setembro de 2017-, adiante designado apenas MUNICIPIO;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA PÓVOA, Pessoa Colectiva n.º 502 039 248, adiante designada por ENTIDADE, neste ato representada pelo seu representante legal, Pároco Manuel João Lemos Marques;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1- A entidade gere e administra os bens da Igreja da área que representa, e, concretamente, da Igreja Matriz da Póvoa, sita nessa localidade, deste Concelho de Miranda do Douro.

2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras de construção de edifício, pelo valor constante do Orçamento apresentado e que a Câmara financia parcialmente.

3- O presente protocolo a válido durante o ano de 2017, sendo que as obras devem ficar concluídas ate final deste ano, exceto se tal não for possível por motivos devidamente fundamentados e considerados justificados pelo Município.

4- Assim, o Município atribui um apoio financeiro A ENTIDADE no montante de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objeto definido no n.º 2ª e na Nota justificativa deste documento- financiamento parcial-.

5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.

6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.

7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete-se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

8- A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido.

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos por este Município, assistindo-lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

Com a nota de cabimento n. 1241/2017
Regit. Sob o compromisso n.º1328/2017

Feito em duplicado, no Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro, 21 de Setembro de 2017


O Presidente da Câmara Municipal:


(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Representante legal da ENTIDADE:

PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO


RÓVOA

5210-289 MIRANDA DO DOURO
(Padre Manuel João Carlos Marques)

----- 3. "Sabores de Miranda - Associação de Produtores Gastronómicos das Terras de Miranda - Participação financeira." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir à "Sabores de Miranda-Associação de Produtores Gastronómicos das Terras de Miranda" apoio financeiro, do valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) nos termos da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Sr.ª Vereadora Anabela Torrão ausentou-se da sala, aquando da votação deste assunto, por ser membro dos órgãos sociais desta associação. -

----- 4. "Retificação do valor do apoio financeiro ao concurso nacional da Raça Asinina de Miranda 2017." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, retificar o valor dos prémios a atribuir devido à atribuição de mais um prémio monetário do valor de € 200,00 (duzentos euros). -----

----- 5. "Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Laura da Ressurreição Afonso Frias, co o NIF 161 276 415, para efeitos de escritura de partilha." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Laura da Ressurreição Afonso Frias. -----

----- 6. "Minuta de protocolo de apoio financeiro entre o município de Miranda do Douro e a União de Freguesias de Silva e Águas Vivas." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supracitado, assim como, submetê-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 7. "Minuta de protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a União de Freguesias de Ifanes e Paradela." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supracitado, assim como, submetê-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 8. "Minuta de protocolo de transferência de verba para a fábrica da igreja paroquial da freguesia da Póvoa, destinada à execução de obras de construção de

edifício, destinado a albergar a sede da fábrica da igreja, bem como, espaço de arrumação de andores e outros.” -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supracitado.** -----

----- 9. “Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a VODAFONE.” -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supracitado, assim como, submetê-lo à aprovação do Órgão Deliberativo.** -----

----- 10. “Aquisição de serviços - Artigo 49.º LOE 2017.” -----

----- **O Órgão Executivo tomou conhecimento da elenca dos contratos celebrados entre o dia 01/08/2017 a 31/08/2017, conforme prevê o n.º 4, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.** -----

----- 11. “19.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 17.ª alteração ao orçamento da despesa, e a 10.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais.” -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação da 19.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 17.ª alteração ao orçamento da despesa, e a 10.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais, no valor de € 195,00 (cento e noventa e cinco euros).** -----

----- 12. “Pedido de isenção de pagamento de taxas pela Frauga - Associação para o desenvolvimento integrado de Picote.” -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas pela Frauga - Associação para o desenvolvimento integrado de Picote.** -----

----- 13. “Consolidação da mobilidade - Intercarreiras - Álvaro José Joaquim Ferreira.” -----

----- **O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Álvaro José Joaquim Ferreira.** -----